MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº159/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

Aos vinte e três dias de maio de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei n° 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 22/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ROGERIO SPOHR, sediada na RUA ALAGOAS, 2417 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 39.773.878/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ROGERIO SPOHR, portador do RG nº 15.345.795-6 e do CPF nº 058.202.449-82, residente no endereço: RUA ALBERTO SANTOS DUMONT, 284 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Planalto/PR.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS E MOTO-PODAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	62223	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0000-350-3502		UN	6,00	25,00	150,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	62219	CABEÇOTE DE CORTE TRIM-CUT 42-2 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4003-710-2122		UN	6,00	150,00	900,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	62220	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-180-1103		UN	2,00	160,00	320,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	62221	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-120-0602		UN	2,00	290,00	580,00
LOTE: 001 -	5	62244	CARCAÇA DO TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-350-0800		UN	2,00	375,00	750,00

Rogerio

Lote 001								
LOTE: 001 - Lote 001	6	62231	CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-020-2107		UN	1,00	480,00	480,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	62230	CILINDRO COM PISTÃO Ø 38 MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-020-1204		UN	2,00	480,00	960,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	62250	CINTA DUPLA PARA OMBRO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-710-9001		UN	2,00	160,00	320,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	62240	COBERTURA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-084-0900		UN	2,00	95,00	190,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	62237	CONEXÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-141-2200		UN	2,00	95,00	190,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	62222	CORDÃO DE ARRANQUE Ø 3,5 X 960 MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 1113-195-8200		UN	6,00	20,00	120,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	62251	EIXO DE ACIONAMENTO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-711-3201		UN	2,00	120,00	240,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	62238	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-160-2001		UN	2,00	140,00	280,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	62241	FILTRO ADICIONAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-141-0300		UN	4,00	30,00	120,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	62224	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-120-1600		UN	2,00	65,00	130,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	62247	FIO DE CORTE QUAD. AM. Ø 3,0MMX312M PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0000-930-3800		UN	624,00	2,00	1.248,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	62248	FIO DE CORTE RED. AM. Ø 3,0MMX300M PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0000-930-3624		UN	600,00	2,50	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	62249	GRAXA LUBRIFICANTE 80G PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0781-120-1028		UN	10,00	30,00	300,00

LOTE: 001 - Lote 001	19	62225	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-007-1052		UN	5,00	48,00	240,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	62253	JUNTA DE VEDAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 CÓD: 4119-029-0500		UN	20,00	10,00	200,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	62226	LÂMINA 3 FACAS Ø 300MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 CÓD: 4119-713-4100		UN	3,00	125,00	375,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	62239	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0712-923-8004		UN	6,00	25,00	150,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	62228	MANIPULO DE ARRANQUE DE POLIETILENO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 1121-195-3400		UN	5,00	25,00	125,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	62243	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-400-1306		UN	1,00	370,00	370,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	62229	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4116-190-0600		UN	4,00	45,00	180,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML		UN	70,00	38,00	2.660,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	62245	POLIA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-195-0400		UN	4,00	35,00	140,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	62246	PORCA SEXTAVADA M8 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0000-955-0801		UN	20,00	10,00	200,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	62232	PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4126-713-3100		UN	4,00	35,00	140,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	62227	RETENTOR 12X20X5 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 9640-003-1190		UN	6,00	35,00	210,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	62254	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220		H	20,00	48,00	960,00
LOTE: 001 -	32	62235	SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-140-0605		UN	2,00	120,00	240,00

Rogerio

Lote 001								
LOTE: 001 - Lote 001	33	62242	TAMBOR DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-160-2906		UN	2,00	145,00	290,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	62236	TAMPA DO FILTRO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-141-1700		UN	2,00	35,00	70,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	62252	TUBO DO EIXO Ø 28MM X 1,55MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-710-7104		UN	2,00	275,00	550,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	62234	VELA DE INGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0000-400-7000		UN	5,00	35,00	175,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	62233	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-030-0400		UN	1,00	550,00	550,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	62278	AMORTECEDOR PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-790-9906		UN	8,00	48,00	384,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	62282	BOMBA DO ÓLEO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1142-640-3200		UN	1,00	345,00	345,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	62255	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 0000-350-3518		UN	6,00	25,00	150,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	62280	CABO DO PUNHO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-790-1701		UN	2,00	178,00	356,00
LOTE: 002 - Lote 002	5	62256	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-120-0606		UN	2,00	350,00	700,00
LOTE: 002 - Lote 002	6	62257	CARCAÇA DO TANQUE PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-020-2122		UN	2,00	650,00	1.300,00
LOTE: 002 - Lote 002	7	62269	CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-020-2122		UN	1,00	750,00	750,00
LOTE: 002 - Lote 002	8	62263	CILINDRO COM PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-020-1204		UN	1,00	945,00	945,00

LOTE: 002 - Lote 002	9	62270	COBERTURA PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-084-0904		UN	2,00	125,00	250,00
LOTE: 002 - Lote 002	10	62258	CONEXÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-140-2500		UN	2,00	100,00	200,00
LOTE: 002 - Lote 002	11	62259	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 3523-000-1640		UN	6,00	135,00	810,00
LOTE: 002 - Lote 002	12	62273	EMBREAGEM PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-160-2002		UN	2,00	210,00	420,00
LOTE: 002 - Lote 002	13	62260	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-120-1628		UN	2,00	90,00	180,00
LOTE: 002 - Lote 002	14	62281	GAIOLA DE AGULHAS PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 9512-003-3062		UN	4,00	48,00	192,00
LOTE: 002 - Lote 002	15	62264	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-007-1051		UN	5,00	65,00	325,00
LOTE: 002 - Lote 002	16	62277	JUNTA PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-029-0501		UN	6,00	10,00	60,00
LOTE: 002 - Lote 002	17	62266	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1122-647-9400		UN	2,00	25,00	50,00
LOTE: 002 - Lote 002	18	62274	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-400-1300		UN	2,00	350,00	700,00
LOTE: 002 - Lote 002	19	62275	MOLA DE RETORNO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1117-190-0601		UN	4,00	55,00	220,00
LOTE: 002 - Lote 002	20	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML		UN	70,00	35,00	2.450,00
LOTE: 002 - Lote 002	21	62276	PORCA SEXTAVADA M8 PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 0000-955-0801		UN	6,00	10,00	60,00
LOTE: 002 - Lote 002	22	62279	PROTEÇÃO DE MÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-790-9100		UN	3,00	85,00	255,00

Rogerio

LOTE: 002 - Lote 002	23	62268	RETENTOR PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 9640-003-1340		UN	4,00	45,00	180,00
LOTE: 002 - Lote 002	24	62267	RETENTOR PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 9640-003-1880		UN	4,00	45,00	180,00
LOTE: 002 - Lote 002	25	62261	SABRE PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 3003-001-9221		UN	1,00	450,00	450,00
LOTE: 002 - Lote 002	26	62283	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 381		H	20,00	48,00	960,00
LOTE: 002 - Lote 002	27	62271	SILENCIADOR PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-140-0604		UN	2,00	156,00	312,00
LOTE: 002 - Lote 002	28	62272	TAMPA DO FILTRO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-140-1906		UN	2,00	110,00	220,00
LOTE: 002 - Lote 002	29	62262	VELA DE INGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 0000-400-7000		UN	5,00	35,00	175,00
LOTE: 002 - Lote 002	30	62265	VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-030-0400		UN	1,00	748,00	748,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	62290	AMORTECEDOR PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-790-9901		UN	8,00	48,00	384,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	62284	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 0000-350-3518		UN	6,00	25,00	150,00
LOTE: 003 - Lote 003	3	62304	CABO DO PUNHO PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-790-1701		UN	1,00	175,00	175,00
LOTE: 003 - Lote 003	4	62285	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-120-0621		UN	2,00	275,00	550,00
LOTE: 003 - Lote 003	5	62305	CARCAÇA DO VENTILADOR PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-080-1812		UN	1,00	310,00	310,00
LOTE: 003 - Lote 003	6	62286	CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-020-2125		UN	1,00	750,00	750,00

LOTE: 003 - Lote 003	7	62296	CILINDRO COM PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-020-1217		UN	1,00	945,00	945,00
LOTE: 003 - Lote 003	8	62294	CONEXÃO PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-141-2200		UN	2,00	90,00	180,00
LOTE: 003 - Lote 003	9	62288	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 3523-000-1640		UN	6,00	130,00	780,00
LOTE: 003 - Lote 003	10	62300	EMBREAGEM PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-160-2051		UN	1,00	205,00	205,00
LOTE: 003 - Lote 003	11	62302	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-120-1617		UN	2,00	85,00	170,00
LOTE: 003 - Lote 003	12	62307	GAIOLA DE AGULHA PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 9512-003-2252		UN	6,00	48,00	288,00
LOTE: 003 - Lote 003	13	62297	JOGO DE JUNTA PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-007-1050		UN	5,00	50,00	250,00
LOTE: 003 - Lote 003	14	62289	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-358-7700		UN	2,00	45,00	90,00
LOTE: 003 - Lote 003	15	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML		UN	70,00	35,00	2.450,00
LOTE: 003 - Lote 003	16	62301	POLIA PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1125-195-0401		UN	4,00	45,00	180,00
LOTE: 003 - Lote 003	17	62303	PROTETOR DE MÃO PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-792-9101		UN	1,00	110,00	110,00
LOTE: 003 - Lote 003	18	62299	ROLAMENTO DE ESFERAS 16002 PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 9503-003-0320		UN	4,00	45,00	180,00
LOTE: 003 - Lote 003	19	62287	ROLETE DO PINHÃO PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 0000-642-1236		UN	4,00	55,00	220,00
LOTE: 003 - Lote 003	20	62292	SABRE PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 3003-008-6813		UN	2,00	300,00	600,00

Rogerio

LOTE: 003 - Lote 003	21	62308	SEM FIM PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-640-7111		UN	2,00	55,00	110,00
LOTE: 003 - Lote 003	22	62309	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 260		H	20,00	48,00	960,00
LOTE: 003 - Lote 003	23	62291	SILENCIADOR PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-140-0604		UN	2,00	155,00	310,00
LOTE: 003 - Lote 003	24	62293	TAMPA DE FILTRO PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-140-1915		UN	2,00	85,00	170,00
LOTE: 003 - Lote 003	25	62295	VELA DE INGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 0000-400-7000		UN	5,00	35,00	175,00
LOTE: 003 - Lote 003	26	62298	VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-030-0405		UN	1,00	698,00	698,00
LOTE: 003 - Lote 003	27	62306	VOLANTE PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-400-1201		UN	2,00	250,00	500,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	62310	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 0000-350-3502		UN	6,00	25,00	150,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	62311	CARBURADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-120-0629		UN	2,00	200,00	400,00
LOTE: 004 - Lote 004	3	62324	CARCAÇA DO VENTILADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-700-4118		UN	4,00	310,00	1.240,00
LOTE: 004 - Lote 004	4	62313	CARCAÇA DO VIRABREQUIM SOPRADOR BG 56 - CÓD: 4241-021-0302		UN	1,00	275,00	275,00
LOTE: 004 - Lote 004	5	62318	CILINDRO COM PISTÃO Ø 34 MM PARA SOPRADOR BG 56 - CÓD: 4241-020-1204		UN	1,00	315,00	315,00
LOTE: 004 - Lote 004	6	62327	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-140-4403		UN	2,00	55,00	110,00
LOTE: 004 - Lote 004	7	62319	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4144-007-1012		UN	2,00	80,00	160,00

LOTE: 004 - Lote 004	8	62323	JUNTA DE VEDAÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4114-140-4401		UN	1,00	35,00	35,00
LOTE: 004 -	9	62325	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-400-1318		UN	1,00	190,00	190,00
LOTE: 004 -	10	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML		UN	70,00	35,00	2.450,00
LOTE: 004 -	11	62326	POLIA PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-195-0400		UN	4,00	45,00	180,00
LOTE: 004 -	12	62315	RETENTOR 12X22X7 PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 9639-003-1230		UN	6,00	60,00	360,00
LOTE: 004 -	13	62314	ROLAMENTO DE ESFERAS PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4144-020-2050		UN	4,00	45,00	180,00
LOTE: 004 -	14	62328	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE MÃO BG 56		H	20,00	48,00	960,00
LOTE: 004 -	15	62316	SILENCIADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-140-0614		UN	1,00	65,00	65,00
LOTE: 004 -	16	62317	TAMPA DE FILTRO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-140-1000		UN	2,00	50,00	100,00
LOTE: 004 -	17	62321	TAMPA DO TANQUE PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 0000-350-0527		UN	2,00	30,00	60,00
LOTE: 004 -	18	62322	VELA DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 0000-400-7011		UN	5,00	35,00	175,00
LOTE: 004 -	19	62312	VIRABREQUIM PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-030-0401		UN	1,00	275,00	275,00
LOTE: 004 -	20	62320	VOLANTE PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-400-1200		UN	1,00	215,00	215,00
LOTE: 005 -	1	62329	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 0000-350-3502		UN	6,00	25,00	150,00
LOTE: 005 -	2	62330	CARBURADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-120-0627		UN	2,00	200,00	400,00
LOTE: 005 -	3	62335	CARCAÇA DO VENTILADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-080-2107		UN	2,00	155,00	310,00
LOTE: 005 -	4	62332	CARCAÇA DO VIRABREQUIM SOPRADOR BG 86 - CÓD: 4241-021-0302		UN	4,00	260,00	1.040,00
LOTE: 005 -	5	62336	CILINDRO COM PISTÃO Ø 34 MM PARA SOPRADOR BG 86 - CÓD: 4241-020-1203		UN	2,00	375,00	750,00
LOTE: 005 -	6	62341	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-140-4401		UN	4,00	55,00	220,00
LOTE: 005 - Lote 005	7	62339	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-400-1318		UN	4,00	190,00	760,00
LOTE: 005 - Lote 005	8	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML		UN	70,00	35,00	2.450,00
LOTE:	9	62340	POLIA PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 -		UN	2,00	45,00	90,00

Rogerio

005 - Lote 005			CÓD: 4241-195-0403					
LOTE: 005 - Lote 005	10	62333	ROLAMENTO DE ESFERAS PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4144-020-2050		UN	2,00	45,00	90,00
LOTE: 005 -	11	62342	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE MÃO BG 86		H	20,00	48,00	960,00
LOTE: 005 -	12	62334	SILENCIADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-140-0614		UN	2,00	75,00	150,00
LOTE: 005 -	13	62338	VELA DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 0000-400-7011		UN	8,00	35,00	280,00
LOTE: 005 -	14	62331	VIRABREQUIM PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-030-0401		UN	2,00	274,00	548,00
LOTE: 005 -	15	62337	VOLANTE PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-400-1200		UN	2,00	215,00	430,00
LOTE: 006 -	1	62357	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 0000-350-3502		UN	6,00	25,00	150,00
LOTE: 006 -	2	62354	CARBURADOR PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-120-0610		UN	2,00	370,00	740,00
LOTE: 006 -	3	62352	CARCAÇA DO FILTRO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-140-2806		UN	4,00	100,00	400,00
LOTE: 006 -	4	62343	CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-020-2106		UN	2,00	570,00	1.140,00
LOTE: 006 -	5	62346	CILINDRO COM PISTÃO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-020-1201		UN	2,00	890,00	1.780,00
LOTE: 006 -	6	62353	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-141-0301		UN	4,00	74,00	296,00
LOTE: 006 -	7	62347	GAIOLA DE AGULHAS PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 9512-003-2344		UN	3,00	48,00	144,00
LOTE: 006 -	8	62350	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 CÓD: 4203-007-1050		UN	4,00	35,00	140,00
LOTE: 006 -	9	62348	JUNTA DO CILINDRO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-029-2300		UN	4,00	10,00	40,00
LOTE: 006 -	10	62356	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-400-1302		UN	2,00	450,00	900,00
LOTE: 006 -	11	62351	MOLA DE RECUO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 1118-190-0600		UN	4,00	48,00	192,00
LOTE: 006 -	12	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML		UN	70,00	35,00	2.450,00
LOTE: 006 -	13	62344	ROLAMENTO DE ESFERAS 6202 PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 9503-003-0340		UN	4,00	40,00	160,00
LOTE: 006 -	14	62359	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR COSTAL BR 420		H	20,00	48,00	960,00
LOTE: 006	15	62358	TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-350-0451		UN	2,00	550,00	1.100,00

LOTE: 006	16	62349	VELA DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 0000-400-7000		UN	5,00	38,00	190,00
LOTE: 006 -	17	62345	VIRABREQUIM PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-030-0400		UN	2,00	680,00	1.360,00
LOTE: 006	18	62355	VOLANTE PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-400-1200		UN	2,00	165,00	330,00
LOTE: 007	1	62362	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 0000-350-3502		UN	4,00	25,00	100,00
LOTE: 007 -	2	62373	CABO DE MANEJO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-790-1307		UN	2,00	175,00	350,00
LOTE: 007 -	3	62372	CARBURADOR PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-120-0629		UN	2,00	195,00	390,00
LOTE: 007 -	4	62364	CARCAÇA DO ARRANQUE COMPLETA PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-190-4000		UN	2,00	200,00	400,00
LOTE: 007 -	5	62367	CARCAÇA DO VENTILADOR PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-080-1800		UN	2,00	130,00	260,00
LOTE: 007 -	6	62377	CORRENTE PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 3612-000-0044		UN	5,00	100,00	500,00
LOTE: 007 -	7	62368	EMBREAGEM PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-160-2002		UN	2,00	130,00	260,00
LOTE: 007 -	8	62375	FILTRO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-124-2801		UN	2,00	25,00	50,00
LOTE: 007	9	62365	JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIOSO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-149-060		UN	6,00	25,00	150,00
LOTE: 007	10	62371	JUNTA DE VEDAÇÃO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-129-0905		UN	6,00	10,00	60,00
LOTE: 007 -	11	62370	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-400-1350		UN	2,00	165,00	330,00
LOTE: 007	12	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML		UN	70,00	35,00	2.450,00
LOTE: 007	13	62361	RETENTOR 12X22X5 PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 9640-003-1195		UN	2,00	25,00	50,00
LOTE: 007	14	62376	SABRE PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 3005-000-3405		UN	4,00	250,00	1.000,00
LOTE: 007 -	15	62378	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOPODA HT 75		H	20,00	48,00	960,00
LOTE: 007	16	62366	SILENCIADOR PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-140-0603		UN	2,00	60,00	120,00
LOTE: 007	17	62374	TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-350-0410		UN	2,00	25,00	50,00
LOTE: 007	18	62363	VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 0000-400-7000		UN	5,00	35,00	175,00
LOTE: 007	19	62360	VIRABREQUIM PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-030-0401		UN	2,00	300,00	600,00
LOTE: 007 -	20	62369	VOLANTE PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-400-1200		UN	2,00	150,00	300,00
LOTE: 008	1	62387	ANEL DE VEDAÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 110 - CÓD: 9645-948-7490		UN	10,00	10,00	100,00
LOTE: 008 -	2	62389	BICO LEQUE TURQUESA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109 - CÓD: 4900-500-1698		UN	6,00	100,00	600,00

Rogerio

LOTE: 008	3	62386	LANÇA DE JATEAR PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109 - CÓD: 4915-500-0998		UN	2,00	230,00	460,00
LOTE: 008	4	62385	LANÇA DE PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109 - CÓD: 4915-500-1104		UN	2,00	125,00	250,00
LOTE: 008	5	62388	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109 - CÓD: 4950-500-0800		UN	6,00	295,00	1.770,00
LOTE: 008	6	62379	MOTOR ELETRICO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 110 - CÓD: 4950-600-0220		UN	1,00	748,00	748,00
LOTE: 008	7	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML		UN	70,00	35,00	2.450,00
LOTE: 008	8	62380	PISTÃO DE COMANDO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 110 - CÓD: 4950-510-0306		UN	2,00	175,00	350,00
LOTE: 008	9	62381	PISTOLA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 110 - CÓD: 4915-510-1305		UN	4,00	155,00	620,00
LOTE: 008	10	62382	RODA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 110 - CÓD: 4950-791-3600		UN	4,00	94,00	376,00
LOTE: 008	11	62390	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109		H	20,00	48,00	960,00
LOTE: 008	12	62384	VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109 - CÓD: 4776-510-0200		UN	2,00	85,00	170,00
LOTE: 008	13	62383	VÁLVULA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109 - CÓD: 4776-700-6200		UN	2,00	35,00	70,00
TOTAL								89.294,00

Valor Total da Contratação R$ 89.294,00 (Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 23/05/2022 e encerramento em 22/05/2023.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 89.294,00 (Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,

taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Rogerio

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rogerio

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

Rogerio

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências

verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar

Rogerio

exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o 19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA **VIGÉSIMA PRIMEIRA** - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2022,** o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)ROGERIO SPOHR**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e três dias de maio de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Rogerio Spohr

ROGERIO SPOHR
Representante Legal
ROGERIO SPOHR
Detentora da Ata

Município de Capanema - PR

0 0522

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 159/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ROGERIO SPOHR

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROGERIO SPOHR, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA ALAGOAS, 2417 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ: , município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº **39.773.878/0001-03**, neste ato por seu representante legal, ROGERIO SPOHR, CPF nº 058.202.449-82 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico n° 22/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 23/05/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico n° 22/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS E MOTO-PODAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a decisão administrativa datada em 18/05/2023 fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 159/2022, conforme abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DA RESCISÃO

ITENS							
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	62223	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0000-350-3502	UN	1,00	25,00	25,00
01	2	62219	CABEÇOTE DE CORTE TRIM-CUT 42-2 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4003-710-2122	UN	6,00	150,00	900,00
01	3	62220	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-180-1103	UN	2,00	160,00	320,00
01	4	62221	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-120-0602	UN	1,00	290,00	290,00
01	5	62244	CARCAÇA DO TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-350-0800	UN	2,00	375,00	750,00
01	6	62231	CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-020-2107	UN	1,00	480,00	480,00
01	7	62230	CILINDRO COM PISTÃO Ø 38 MM	UN	2,00	480,00	960,00

Município de Capanema - PR

0 ~~0523~~ 5

			PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-020-1204				
01	8	62250	CINTA DUPLA PARA OMBRO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-710-9001	UN	2,00	160,00	320,00
01	11	62222	CORDÃO DE ARRANQUE Ø 3,5 X 960 MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 1113-195-8200	UN	4,00	20,00	80,00
01	12	62251	EIXO DE ACIONAMENTO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-711-3201	UN	2,00	120,00	240,00
01	13	62238	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-160-2001	UN	2,00	140,00	280,00
01	14	62241	FILTRO ADICIONAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-141-0300	UN	1,00	30,00	300,00
01	16	62247	FIO DE CORTE QUAD. AM. Ø 3,0MMX312M PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0000-930-3800	UN	615,00	2,00	1.230,00
01	17	62248	FIO DE CORTE RED. AM. Ø 3,0MMX300M PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0000-930-3624	UN	600,00	2,50	1.500,00
01	18	62249	GRAXA LUBRIFICANTE 80G PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0781-120-1028	UN	8,00	30,00	240,00
01	19	62225	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-007-1052	UN	4,00	48,00	192,00
01	20	62253	JUNTA DE VEDAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 CÓD: 4119-029-0500	UN	18,00	10,00	180,00
01	21	62226	LÂMINA 3 FACAS Ø 300MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 CÓD: 4119-713-4100	UN	3,00	125,00	375,00
01	22	62239	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0712-923-8004	UN	6,00	25,00	150,00
01	23	62228	MANIPULO DE ARRANQUE DE POLIETILENO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 1121-195-3400	UN	5,00	25,00	125,00
01	24	62243	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-400-1306	UN	1,00	370,00	370,00
01	25	62229	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4116-190-0600	UN	3,00	45,00	135,00
01	26	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL	UN	47,00	38,00	1.786,00

Município de Capanema - PR

0050524

			EMBALAGEM COM 500ML				
01	27	62245	POLIA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-195-0400	UN	3,00	35,00	105,00
01	28	62246	PORCA SEXTAVADA M8 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0000-955-0801	UN	19,00	10,00	190,00
01	29	62232	PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4126-713-3100	UN	4,00	35,00	140,00
01	30	62227	RETENTOR 12X20X5 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 9640-003-1190	UN	4,00	35,00	140,00
01	31	62254	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	H	13,00	48,00	624,00
01	32	62235	SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-140-0605	UN	1,00	120,00	120,00
01	33	62242	TAMBOR DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-160-2906	UN	2,00	145,00	290,00
01	34	62236	TAMPA DO FILTRO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-141-1700	UN	1,00	35,00	35,00
01	35	62252	TUBO DO EIXO Ø 28MM X 1,55MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-710-7104	UN	2,00	275,00	550,00
01	36	62234	VELA DE INGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0000-400-7000	UN	5,00	35,00	175,00
01	37	62233	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-030-0400	UN	1,00	550,00	550,00
02	1	62278	AMORTECEDOR PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-790-9906	UN	7,00	48,00	336,00
02	2	62282	BOMBA DO ÓLEO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1142-640-3200	UN	1,00	345,00	345,00
02	3	62255	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 0000-350-3518	UN	5,00	25,00	125,00
02	4	62280	CABO DO PUNHO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-790-1701	UN	2,00	178,00	356,00
02	5	62256	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-120-0606	UN	2,00	350,00	700,00
02	6	62257	CARCAÇA DO TANQUE PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-020-2122	UN	2,00	650,00	1.300,00
02	7	62269	CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD:	UN	1,00	750,00	750,00

Município de Capanema - PR

0 0525

			1119-020-2122				
02	8	62263	CILINDRO COM PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-020-1204	UN	1,00	945,00	945,00
02	9	62270	COBERTURA PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-084-0904	UN	2,00	125,00	250,00
02	10	62258	CONEXÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-140-2500	UN	2,00	100,00	200,00
02	11	62259	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 3523-000-1640	UN	6,00	135,00	810,00
02	12	62273	EMBREAGEM PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-160-2002	UN	2,00	210,00	420,00
02	13	62260	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-120-1628	UN	2,00	90,00	180,00
02	14	62281	GAIOLA DE AGULHAS PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 9512-003-3062	UN	4,00	48,00	192,00
02	15	62264	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-007-1051	UN	5,00	65,00	325,00
02	16	62277	JUNTA PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-029-0501	UN	6,00	10,00	60,00
02	17	62266	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1122-647-9400	UN	1,00	25,00	25,00
02	18	62274	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-400-1300	UN	2,00	350,00	700,00
02	19	62275	MOLA DE RETORNO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1117-190-0601	UN	4,00	55,00	220,00
02	20	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	UN	67,00	35,00	2.345,00
02	21	62276	PORCA SEXTAVADA M8 PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 0000-955-0801	UN	5,00	10,00	50,00
02	22	62279	PROTEÇÃO DE MÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-790-9100	UN	3,00	85,00	255,00
02	23	62268	RETENTOR PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 9640-003-1340	UN	4,00	45,00	180,00
02	24	62267	RETENTOR PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 9640-003-1880	UN	4,00	45,00	180,00
02	25	62261	SABRE PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 3003-001-9221	UN	1,00	450,00	450,00
02	26	62283	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 381	H	15,00	48,00	720,00
02	27	62271	SILENCIADOR PARA	UN	2,00	156,00	312,00

Município de Capanema - PR

0 0526

			MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-140-0604				
02	28	62272	TAMPA DO FILTRO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-140-1906	UN	2,00	110,00	220,00
02	29	62262	VELA DE INGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 0000-400-7000	UN	5,00	35,00	175,00
02	30	62265	VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-030-0400	UN	1,00	748,00	748,00
03	1	62290	AMORTECEDOR PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-790-9901	UN	7,00	48,00	336,00
03	2	62284	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 0000-350-3518	UN	4,00	25,00	100,00
03	3	62304	CABO DO PUNHO PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-790-1701	UN	1,00	175,00	175,00
03	4	62285	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-120-0621	UN	2,00	275,00	550,00
03	5	62305	CARCAÇA DO VENTILADOR PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-080-1812	UN	1,00	310,00	310,00
03	6	62286	CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-020-2125	UN	1,00	750,00	750,00
03	7	62296	CILINDRO COM PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-020-1217	UN	1,00	945,00	945,00
03	8	62294	CONEXÃO PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-141-2200	UN	2,00	90,00	180,00
03	9	62288	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 3523-000-1640	UN	4,00	130,00	520,00
03	10	62300	EMBREAGEM PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-160-2051	UN	1,00	205,00	205,00
03	12	62307	GAIOLA DE AGULHA PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 9512-003-2252	UN	6,00	48,00	288,00
03	13	62297	JOGO DE JUNTA PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-007-1050	UN	5,00	50,00	250,00
03	14	62289	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-358-7700	UN	1,00	45,00	45,00
03	15	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	UN	50,00	35,00	1.750,00
03	16	62301	POLIA PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1125-195-0401	UN	4,00	45,00	180,00

Município de Capanema - PR

05527

03	18	62299	ROLAMENTO DE ESFERAS 16002 PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 9503-003-0320	UN	4,00	45,00	180,00
03	19	62287	ROLETE DO PINHÃO PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 0000-642-1236	UN	4,00	55,00	220,00
03	20	62292	SABRE PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 3003-008-6813	UN	2,00	300,00	600,00
03	21	62308	SEM FIM PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-640-7111	UN	2,00	55,00	110,00
03	22	62309	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 260	H	15,00	48,00	720,00
03	23	62291	SILENCIADOR PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-140-0604	UN	2,00	155,00	310,00
03	24	62293	TAMPA DE FILTRO PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-140-1915	UN	1,00	85,00	85,00
03	25	62295	VELA DE INGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 0000-400-7000	UN	3,00	35,00	105,00
03	26	62298	VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-030-0405	UN	1,00	698,00	698,00
03	27	62306	VOLANTE PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-400-1201	UN	2,00	250,00	500,00
04	1	62310	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 0000-350-3502	UN	6,00	25,00	150,00
04	2	62311	CARBURADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-120-0629	UN	2,00	200,00	400,00
04	3	62324	CARCAÇA DO VENTILADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-700-4118	UN	4,00	310,00	1.240,00
04	4	62313	CARCAÇA DO VIRABREQUIM SOPRADOR BG 56 - CÓD: 4241-021-0302	UN	1,00	275,00	275,00
04	5	62318	CILINDRO COM PISTÃO Ø 34 MM PARA SOPRADOR BG 56 - CÓD: 4241-020-1204	UN	1,00	315,00	315,00
04	6	62327	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-140-4403	UN	1,00	55,00	55,00
04	7	62319	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4144-007-1012	UN	2,00	80,00	160,00
04	10	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	UN	69,00	35,00	2.415,00
04	11	62326	POLIA PARA SOPRADOR DE MÃO	UN	4,00	45,00	180,00

Município de Capanema - PR

0 0528

			BG 56 - CÓD: 4241-195-0400				
04	12	62315	RETENTOR 12X22X7 PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 9639-003-1230	UN	4,00	60,00	240,00
04	13	62314	ROLAMENTO DE ESFERAS PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4144-020-2050	UN	3,00	45,00	135,00
04	14	62328	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE MÃO BG 56	H	17,00	48,00	816,00
04	15	62316	SILENCIADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-140-0614	UN	1,00	65,00	65,00
04	16	62317	TAMPA DE FILTRO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-140-1000	UN	1,00	50,00	50,00
04	17	62321	TAMPA DO TANQUE PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 0000-350-0527	UN	2,00	30,00	60,00
04	18	62322	VELA DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 0000-400-7011	UN	5,00	35,00	175,00
04	19	62312	VIRABREQUIM PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-030-0401	UN	1,00	275,00	275,00
04	20	62320	VOLANTE PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-400-1200	UN	1,00	215,00	215,00
05	1	62329	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 0000-350-3502	UN	3,00	25,00	75,00
05	2	62330	CARBURADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-120-0627	UN	1,00	200,00	200,00
05	3	62335	CARCAÇA DO VENTILADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-080-2107	UN	2,00	155,00	310,00
05	4	62332	CARCAÇA DO VIRABREQUIM SOPRADOR BG 86 - CÓD: 4241-021-0302	UN	4,00	260,00	1.040,00
05	5	62336	CILINDRO COM PISTÃO Ø 34 MM PARA SOPRADOR BG 86 - CÓD: 4241-020-1203	UN	2,00	375,00	750,00
05	6	62341	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-140-4401	UN	3,00	55,00	165,00
05	7	62339	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-400-1318	UN	4,00	190,00	760,00
05	8	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	UN	69,00	35,00	2.415,00
05	9	62340	POLIA PARA SOPRADOR DE MÃO	UN	1,00	45,00	45,00

Município de Capanema - PR

0529

			BG 86 - CÓD: 4241-195-0403				
05	10	62333	ROLAMENTO DE ESFERAS PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4144-020-2050	UN	2,00	45,00	90,00
05	11	62342	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE MÃO BG 86	H	12,00	48,00	576,00
05	12	62334	SILENCIADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-140-0614	UN	1,00	75,00	75,00
05	13	62338	VELA DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 0000-400-7011	UN	7,00	35,00	245,00
05	14	62331	VIRABREQUIM PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-030-0401	UN	2,00	274,00	548,00
05	15	62337	VOLANTE PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-400-1200	UN	2,00	215,00	430,00
06	1	62357	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 0000-350-3502	UN	2,00	25,00	50,00
06	2	62354	CARBURADOR PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-120-0610	UN	2,00	370,00	740,00
06	3	62352	CARCAÇA DO FILTRO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-140-2806	UN	3,00	100,00	300,00
06	4	62343	CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-020-2106	UN	2,00	570,00	1.140,00
06	5	62346	CILINDRO COM PISTÃO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-020-1201	UN	2,00	890,00	1.780,00
06	6	62353	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-141-0301	UN	3,00	74,00	222,00
06	7	62347	GAIOLA DE AGULHAS PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 9512-003-2344	UN	3,00	48,00	144,00
06	8	62350	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 CÓD: 4203-007-1050	UN	1,00	35,00	35,00
06	9	62348	JUNTA DO CILINDRO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-029-2300	UN	2,00	10,00	20,00
06	10	62356	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-400-1302	UN	2,00	450,00	900,00
06	11	62351	MOLA DE RECUO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 1118-190-0600	UN	4,00	48,00	192,00

Município de Capanema - PR

0 0530

06	12	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	UN	49,00	35,00	1.715,00
06	13	62344	ROLAMENTO DE ESFERAS 6202 PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 9503-003-0340	UN	3,00	40,00	120,00
06	14	62359	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR COSTAL BR 420	H	4,00	48,00	192,00
06	15	62358	TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-350-0451	UN	2,00	550,00	1.100,00
06	16	62349	VELA DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 0000-400-7000	UN	2,00	38,00	76,00
06	17	62345	VIRABREQUIM PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-030-0400	UN	2,00	680,00	1.360,00
06	18	62355	VOLANTE PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-400-1200	UN	2,00	165,00	330,00
07	1	62362	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 0000-350-3502	UN	3,00	25,00	75,00
07	2	62373	CABO DE MANEJO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-790-1307	UN	2,00	175,00	350,00
07	3	62372	CARBURADOR PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-120-0629	UN	2,00	195,00	390,00
07	4	62364	CARCAÇA DO ARRANQUE COMPLETA PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-190-4000	UN	2,00	200,00	400,00
07	5	62367	CARCAÇA DO VENTILADOR PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-080-1800	UN	2,00	130,00	260,00
07	6	62377	CORRENTE PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 3612-000-0044	UN	5,00	100,00	500,00
07	7	62368	EMBREAGEM PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-160-2002	UN	1,00	130,00	130,00
07	9	62365	JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIOSO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-149-060	UN	4,00	25,00	100,00
07	10	62371	JUNTA DE VEDAÇÃO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-129-0905	UN	4,00	10,00	40,00
07	11	62370	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-400-1350	UN	2,00	165,00	330,00
07	12	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	UN	70,00	35,00	2.450,00
07	13	62361	RETENTOR 12X22X5 PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 9640-	UN	2,00	25,00	50,00

Município de Capanema - PR

050531

			003-1195				
07	14	62376	SABRE PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 3005-000-3405	UN	4,00	250,00	1.000,00
07	15	62378	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOPODA HT 75	H	17,00	48,00	816,00
07	16	62366	SILENCIADOR PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-140-0603	UN	2,00	60,00	120,00
07	17	62374	TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-350-0410	UN	1,00	25,00	25,00
07	18	62363	VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 0000-400-7000	UN	4,00	35,00	140,00
07	19	62360	VIRABREQUIM PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-030-0401	UN	2,00	300,00	600,00
07	20	62369	VOLANTE PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-400-1200	UN	2,00	150,00	300,00
08	1	62387	ANEL DE VEDAÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 110 - CÓD: 9645-948-7490	UN	5,00	10,00	50,00
08	2	62389	BICO LEQUE TURQUESA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109 - CÓD: 4900-500-1698	UN	6,00	100,00	600,00
08	3	62386	LANÇA DE JATEAR PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109 - CÓD: 4915-500-0998	UN	1,00	230,00	230,00
08	5	62388	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109 - CÓD: 4950-500-0800	UN	5,00	295,00	1.475,00
08	6	62379	MOTOR ELETRICO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 110 - CÓD: 4950-600-0220	UN	1,00	748,00	748,00
08	7	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	UN	69,00	35,00	2.415,00
08	8	62380	PISTÃO DE COMANDO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 110 - CÓD: 4950-510-0306	UN	1,00	175,00	175,00
08	9	62381	PISTOLA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 110 - CÓD: 4915-510-1305	UN	4,00	155,00	620,00
08	10	62382	RODA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 110 - CÓD: 4950-791-3600	UN	4,00	94,00	376,00
08	11	62390	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109	H	15,00	48,00	720,00
08	12	62384	VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE	UN	1,00	85,00	85,00

Município de Capanema - PR

0 0532

			109 - CÓD: 4776-510-0200				

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R$ 78.794,00 (Setenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 18/05/2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ROGERIO SPOHR:39773878000103
Assinado de forma digital por ROGERIO SPOHR:39773878000103
Dados: 2023.05.22 08:17:48 -03'00'

ROGERIO SPOHR
Representante Legal
ROGERIO SPOHR
Contratada

Município de Capanema - PR

0533

CONTRATO Nº139/2022
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ROGERIO SPOHR

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **nº 75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.** De outro lado **ROGERIO SPOHR, CNPJ 39.773.878/0001-03, RUA ALAGOAS, 2417 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Município de Capanema/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). ROGERIO SPOHR, CPF Nº 058.202.449-82, RG Nº15.345.795-6** , vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico N° 22/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS E MOTO-PODAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	62223	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0000-350-3502	UN	1,00	25,00	25,00
01	2	62219	CABEÇOTE DE CORTE TRIM-CUT 42-2 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4003-710-2122	UN	6,00	150,00	900,00
01	3	62220	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-180-1103	UN	2,00	160,00	320,00
01	4	62221	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-120-0602	UN	1,00	290,00	290,00
01	5	62244	CARCAÇA DO TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-350-0800	UN	2,00	375,00	750,00
01	6	62231	CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-020-2107	UN	1,00	480,00	480,00
01	7	62230	CILINDRO COM PISTÃO Ø 38 MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-020-1204	UN	2,00	480,00	960,00

Município de Capanema - PR

050534

01	8	62250	CINTA DUPLA PARA OMBRO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-710-9001	UN	2,00	160,00	320,00
01	11	62222	CORDÃO DE ARRANQUE Ø 3,5 X 960 MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 1113-195-8200	UN	4,00	20,00	80,00
01	12	62251	EIXO DE ACIONAMENTO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-711-3201	UN	2,00	120,00	240,00
01	13	62238	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-160-2001	UN	2,00	140,00	280,00
01	14	62241	FILTRO ADICIONAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-141-0300	UN	1,00	30,00	30,00
01	16	62247	FIO DE CORTE QUAD. AM. Ø 3,0MMX312M PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0000-930-380	UN	615,00	2,00	1.230,00
01	17	62248	FIO DE CORTE RED. AM. Ø 3,0MMX300M PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0000-930-3624	UN	600,00	2,50	1.500,00
01	18	62249	GRAXA LUBRIFICANTE 80G PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0781-120-1028	UN	8,00	30,00	240,00
01	19	62225	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-007-1052	UN	4,00	48,00	192,00
01	20	62253	JUNTA DE VEDAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 CÓD: 4119-029-0500	UN	18,00	10,00	180,00
01	21	62226	LÂMINA 3 FACAS Ø 300MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 CÓD: 4119-713-4100	UN	3,00	125,00	375,00
01	22	62239	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0712-923-8004	UN	6,00	25,00	150,00
01	23	62228	MANIPULO DE ARRANQUE DE POLIETILENO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 1121-195-3400	UN	5,00	25,00	125,00
01	24	62243	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-400-1306	UN	1,00	370,00	370,00
01	25	62229	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4116-190-0600	UN	3,00	45,00	135,00

Município de Capanema - PR

0 10535

01	26	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	UN	47,00	38,00	1.786,00
01	27	62245	POLIA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-195-0400	UN	3,00	35,00	105,00
01	28	62246	PORCA SEXTAVADA M8 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0000-955-0801	UN	19,00	10,00	190,00
01	29	62232	PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4126-713-3100	UN	4,00	35,00	140,00
01	30	62227	RETENTOR 12X20X5 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 9640-003-1190	UN	4,00	35,00	140,00
01	31	62254	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	H	13,00	48,00	624,00
01	32	62235	SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-140-0605	UN	1,00	120,00	120,00
01	33	62242	TAMBOR DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-160-2906	UN	2,00	145,00	290,00
01	34	62236	TAMPA DO FILTRO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-141-1700	UN	1,00	35,00	35,00
01	35	62252	TUBO DO EIXO Ø 28MM X 1,55MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-710-7104	UN	2,00	275,00	550,00
01	36	62234	VELA DE INGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0000-400-7000	UN	5,00	35,00	175,00
01	37	62233	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-030-0400	UN	1,00	550,00	550,00
02	1	62278	AMORTECEDOR PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-790-9906	UN	7,00	48,00	336,00
02	2	62282	BOMBA DO ÓLEO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1142-640-3200	UN	1,00	345,00	345,00
02	3	62255	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 0000-350-3518	UN	5,00	25,00	125,00
02	4	62280	CABO DO PUNHO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-790-1701	UN	2,00	178,00	356,00
02	5	62256	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD:	UN	2,00	350,00	700,00

Município de Capanema - PR

05536

			1119-120-0606				
02	6	62257	CARCAÇA DO TANQUE PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-020-2122	UN	2,00	650,00	1.300,00
02	7	62269	CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-020-2122	UN	1,00	750,00	750,00
02	8	62263	CILINDRO COM PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-020-1204	UN	1,00	945,00	945,00
02	9	62270	COBERTURA PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-084-0904	UN	2,00	125,00	250,00
02	10	62258	CONEXÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-140-2500	UN	2,00	100,00	200,00
02	11	62259	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 3523-000-1640	UN	6,00	135,00	810,00
02	12	62273	EMBREAGEM PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-160-2002	UN	2,00	210,00	420,00
02	13	62260	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-120-1628	UN	2,00	90,00	180,00
02	14	62281	GAIOLA DE AGULHAS PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 9512-003-3062	UN	4,00	48,00	192,00
02	15	62264	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-007-1051	UN	5,00	65,00	325,00
02	16	62277	JUNTA PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-029-0501	UN	6,00	10,00	60,00
02	17	62266	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1122-647-9400	UN	1,00	25,00	25,00
02	18	62274	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-400-1300	UN	2,00	350,00	700,00
02	19	62275	MOLA DE RETORNO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1117-190-0601	UN	4,00	55,00	220,00
02	20	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	UN	67,00	35,00	2.345,00
02	21	62276	PORCA SEXTAVADA M8 PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 0000-955-0801	UN	5,00	10,00	50,00
02	22	62279	PROTEÇÃO DE MÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD:	UN	3,00	85,00	255,00

Município de Capanema - PR

05537

			1119-790-9100				
02	23	62268	RETENTOR PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 9640-003-1340	UN	4,00	45,00	180,00
02	24	62267	RETENTOR PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 9640-003-1880	UN	4,00	45,00	180,00
02	25	62261	SABRE PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 3003-001-9221	UN	1,00	450,00	450,00
02	26	62283	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 381	H	15,00	48,00	720,00
02	27	62271	SILENCIADOR PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-140-0604	UN	2,00	156,00	312,00
02	28	62272	TAMPA DO FILTRO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-140-1906	UN	2,00	110,00	220,00
02	29	62262	VELA DE INGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 0000-400-7000	UN	5,00	35,00	175,00
02	30	62265	VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-030-0400	UN	1,00	748,00	748,00
03	1	62290	AMORTECEDOR PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-790-9901	UN	7,00	48,00	336,00
03	2	62284	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 0000-350-3518	UN	4,00	25,00	100,00
03	3	62304	CABO DO PUNHO PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-790-1701	UN	1,00	175,00	175,00
03	4	62285	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-120-0621	UN	2,00	275,00	550,00
03	5	62305	CARCAÇA DO VENTILADOR PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-080-1812	UN	1,00	310,00	310,00
03	6	62286	CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-020-2125	UN	1,00	750,00	750,00
03	7	62296	CILINDRO COM PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-020-1217	UN	1,00	945,00	945,00
03	8	62294	CONEXÃO PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-141-2200	UN	2,00	90,00	180,00
03	9	62288	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD:	UN	4,00	130,00	520,00

Município de Capanema - PR

050538

			3523-000-1640				
03	10	62300	EMBREAGEM PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-160-2051	UN	1,00	205,00	205,00
03	12	62307	GAIOLA DE AGULHA PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 9512-003-2252	UN	6,00	48,00	288,00
03	13	62297	JOGO DE JUNTA PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-007-1050	UN	5,00	50,00	250,00
03	14	62289	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-358-7700	UN	1,00	45,00	45,00
03	15	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	UN	50,00	35,00	1.750,00
03	16	62301	POLIA PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1125-195-0401	UN	4,00	45,00	180,00
03	18	62299	ROLAMENTO DE ESFERAS 16002 PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 9503-003-0320	UN	4,00	45,00	180,00
03	19	62287	ROLETE DO PINHÃO PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 0000-642-1236	UN	4,00	55,00	220,00
03	20	62292	SABRE PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 3003-008-6813	UN	2,00	300,00	600,00
03	21	62308	SEM FIM PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-640-7111	UN	2,00	55,00	110,00
03	22	62309	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 260	H	15,00	48,00	720,00
03	23	62291	SILENCIADOR PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-140-0604	UN	2,00	155,00	310,00
03	24	62293	TAMPA DE FILTRO PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-140-1915	UN	1,00	85,00	85,00
03	25	62295	VELA DE INGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 0000-400-7000	UN	3,00	35,00	105,00
03	26	62298	VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-030-0405	UN	1,00	698,00	698,00
03	27	62306	VOLANTE PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-400-1201	UN	2,00	250,00	500,00
04	1	62310	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 0000-350-3502	UN	6,00	25,00	150,00
04	2	62311	CARBURADOR PARA	UN	2,00	200,00	400,00

Município de Capanema - PR

0 0539

			SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-120-0629				
04	3	62324	CARCAÇA DO VENTILADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-700-4118	UN	4,00	310,00	1.240,00
04	4	62313	CARCAÇA DO VIRABREQUIM SOPRADOR BG 56 - CÓD: 4241-021-0302	UN	1,00	275,00	275,00
04	5	62318	CILINDRO COM PISTÃO Ø 34 MM PARA SOPRADOR BG 56 - CÓD: 4241-020-1204	UN	1,00	315,00	315,00
04	6	62327	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-140-4403	UN	1,00	55,00	55,00
04	7	62319	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4144-007-1012	UN	2,00	80,00	160,00
04	10	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	UN	69,00	35,00	2.415,00
04	11	62326	POLIA PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-195-0400	UN	4,00	45,00	180,00
04	12	62315	RETENTOR 12X22X7 PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 9639-003-1230	UN	4,00	60,00	240,00
04	13	62314	ROLAMENTO DE ESFERAS PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4144-020-2050	UN	3,00	45,00	135,00
04	14	62328	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE MÃO BG 56	H	17,00	48,00	816,00
04	15	62316	SILENCIADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-140-0614	UN	1,00	65,00	65,00
04	16	62317	TAMPA DE FILTRO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-140-1000	UN	1,00	50,00	50,00
04	17	62321	TAMPA DO TANQUE PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 0000-350-0527	UN	2,00	30,00	60,00
04	18	62322	VELA DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 0000-400-7011	UN	5,00	35,00	175,00
04	19	62312	VIRABREQUIM PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-030-0401	UN	1,00	275,00	275,00
04	20	62320	VOLANTE PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-400-1200	UN	1,00	215,00	215,00

Município de Capanema - PR

0 054

05	1	62329	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 0000-350-3502	UN	3,00	25,00	75,00
05	2	62330	CARBURADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-120-0627	UN	1,00	200,00	200,00
05	3	62335	CARCAÇA DO VENTILADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-080-2107	UN	2,00	155,00	310,00
05	4	62332	CARCAÇA DO VIRABREQUIM SOPRADOR BG 86 - CÓD: 4241-021-0302	UN	4,00	260,00	1.040,00
05	5	62336	CILINDRO COM PISTÃO Ø 34 MM PARA SOPRADOR BG 86 - CÓD: 4241-020-1203	UN	2,00	375,00	750,00
L05	6	62341	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-140-4401	UN	3,00	55,00	165,00
05	7	62339	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-400-1318	UN	4,00	190,00	760,00
05	8	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	UN	69,00	35,00	2.415,00
05	9	62340	POLIA PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-195-0403	UN	1,00	45,00	45,00
05	10	62333	ROLAMENTO DE ESFERAS PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4144-020-2050	UN	2,00	45,00	90,00
05	11	62342	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE MÃO BG 86	H	12,00	48,00	576,00
05	12	62334	SILENCIADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-140-0614	UN	1,00	75,00	75,00
05	13	62338	VELA DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 0000-400-7011	UN	7,00	35,00	245,00
05	14	62331	VIRABREQUIM PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-030-0401	UN	2,00	274,00	548,00
05	15	62337	VOLANTE PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-400-1200	UN	2,00	215,00	430,00
06	1	62357	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 0000-350-3502	UN	2,00	25,00	50,00
06	2	62354	CARBURADOR PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-120-0610	UN	2,00	370,00	740,00

Município de Capanema - PR

0541

06	3	62352	CARCAÇA DO FILTRO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-140-2806	UN	3,00	100,00	300,00
06	4	62343	CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-020-2106	UN	2,00	570,00	1.140,00
06	5	62346	CILINDRO COM PISTÃO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-020-1201	UN	2,00	890,00	1.780,00
06	6	62353	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-141-0301	UN	3,00	74,00	222,00
06	7	62347	GAIOLA DE AGULHAS PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 9512-003-2344	UN	3,00	48,00	144,00
06	8	62350	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 CÓD: 4203-007-1050	UN	1,00	35,00	35,00
06	9	62348	JUNTA DO CILINDRO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-029-2300	UN	2,00	10,00	20,00
06	10	62356	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-400-1302	UN	2,00	450,00	900,00
06	11	62351	MOLA DE RECUO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 1118-190-0600	UN	4,00	48,00	192,00
06	12	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	UN	49,00	35,00	1.715,00
06	13	62344	ROLAMENTO DE ESFERAS 6202 PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 9503-003-0340	UN	3,00	40,00	120,00
06	14	62359	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR COSTAL BR 420	H	4,00	48,00	192,00
06	15	62358	TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-350-0451	UN	2,00	550,00	1.100,00
06	16	62349	VELA DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 0000-400-7000	UN	2,00	38,00	76,00
06	17	62345	VIRABREQUIM PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-030-0400	UN	2,00	680,00	1.360,00
06	18	62355	VOLANTE PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-400-1200	UN	2,00	165,00	330,00
07	1	62362	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO	UN	3,00	25,00	75,00

Município de Capanema - PR

0 0542

			PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 0000-350-3502				
07	2	62373	CABO DE MANEJO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-790-1307	UN	2,00	175,00	350,00
07	3	62372	CARBURADOR PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-120-0629	UN	2,00	195,00	390,00
07	4	62364	CARCAÇA DO ARRANQUE COMPLETA PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-190-4000	UN	2,00	200,00	400,00
07	5	62367	CARCAÇA DO VENTILADOR PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-080-1800	UN	2,00	130,00	260,00
07	6	62377	CORRENTE PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 3612-000-0044	UN	5,00	100,00	500,00
07	7	62368	EMBREAGEM PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-160-2002	UN	1,00	130,00	130,00
07	9	62365	JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIOSO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-149-060	UN	4,00	25,00	100,00
07	10	62371	JUNTA DE VEDAÇÃO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-129-0905	UN	4,00	10,00	40,00
07	11	62370	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-400-1350	UN	2,00	165,00	330,00
07	12	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	UN	70,00	35,00	2.450,00
07	13	62361	RETENTOR 12X22X5 PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 9640-003-1195	UN	2,00	25,00	50,00
07	14	62376	SABRE PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 3005-000-3405	UN	4,00	250,00	1.000,00
07	15	62378	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOPODA HT 75	H	17,00	48,00	816,00
07	16	62366	SILENCIADOR PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-140-0603	UN	2,00	60,00	120,00
07	17	62374	TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-350-0410	UN	1,00	25,00	25,00
07	18	62363	VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 0000-400-7000	UN	4,00	35,00	140,00
07	19	62360	VIRABREQUIM PARA	UN	2,00	300,00	600,00

Município de Capanema - PR

05 0543

			MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-030-0401				
07	20	62369	VOLANTE PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-400-1200	UN	2,00	150,00	300,00
08	1	62387	ANEL DE VEDAÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 110 - CÓD: 9645-948-7490	UN	5,00	10,00	50,00
08	2	62389	BICO LEQUE TURQUESA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109 - CÓD: 4900-500-1698	UN	6,00	100,00	600,00
08	3	62386	LANÇA DE JATEAR PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109 - CÓD: 4915-500-0998	UN	1,00	230,00	230,00
08	5	62388	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109 - CÓD: 4950-500-0800	UN	5,00	295,00	1.475,00
08	6	62379	MOTOR ELETRICO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 110 - CÓD: 4950-600-0220	UN	1,00	748,00	748,00
08	7	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	UN	69,00	35,00	2.415,00
08	8	62380	PISTÃO DE COMANDO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 110 - CÓD: 4950-510-0306	UN	1,00	175,00	175,00
08	9	62381	PISTOLA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 110 - CÓD: 4915-510-1305	UN	4,00	155,00	620,00
08	10	62382	RODA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 110 - CÓD: 4950-791-3600	UN	4,00	94,00	376,00
08	11	62390	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109	H	15,00	48,00	720,00
08	12	62384	VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109 - CÓD: 4776-510-0200	UN	1,00	85,00	85,00
TOTAL							78.794,00

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar os serviços solicitados em **até 05 (cinco dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de

0544

requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;

a) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;

b) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;

c) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;

d) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;

e) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;

f) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

2.2. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à Contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

2.3. A Contratada **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.2.

2.2.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

2.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

2.5. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela Contratada sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

2.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. Caberá à Contratada do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste contrato;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

3.2. O Contratada será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

3.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.3. O Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Município de Capanema - PR

059546

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA **QUINTA** - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato é de **R$ 78.794,00(Setenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

4.3. Os preços são fixos e irreajustáveis, salvo o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA **SEXTA** - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (Cento e Oitenta) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 19/05/2023 e encerramento em 18/11/2023.

6. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DO PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

8.2. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos da cláusula nona deste contrato.

8.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista

0 0547

para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ~~ao ano~~, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. CLÁUSULA **NONA** - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.1.1. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.

9.1. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa,** isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 2.2, **para fins de recebimento definitivo**.

9.1.1. As solicitações mencionadas no subitem 2.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 2.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

0 0545

9.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

9.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.8. A notificação a que se refere o subitem 9.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.9. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.10. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 2.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por um **representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos da cláusula nona deste contrato.

10.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Lucian Carlos Pilati**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como no disposto no item 21 do Edital.

10.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos serviços;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1.A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

a) A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratada;

050550

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

c) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

d) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93;

e) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

f) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

g) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

i) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/1990 (CDC), no Decreto Federal n° 3.722/2001, na Lei Complementar n° 123/2006 e na Lei n° 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas

federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA**- DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de maio de 2023

ROGERIO SPOHR:39773878000103

Assinado de forma digital por ROGERIO SPOHR:39773878000103
Dados: 2023.05.22 08:15:45 -03'00'

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ROGERIO SPOHR
Representante Legal
ROGERIO SPOHR
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ROGERIO SPOHR

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ROGERIO SPOHR., CNPJ sob o nº 39.773.878/0001-03, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 139/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 237/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 139/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, ficando seu novo vencimento dia **18/11/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,** ao(s) 17 dia(s) do mês de novembro de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Rogerio Spohr
ROGERIO SPOHR
Representante Legal
ROGERIO SPOHR
Contratada

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ROGERIO SPOHR

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ROGERIO SPOHR., CNPJ sob o nº 39.773.878/0001-03, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo o contrato administrativo nº 139/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 250/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 139/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, foi aplicado o índice INPC- Indice de Preços ao Consumidor, valor total do Aditivo R$ 2.268,91(Dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos) conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Saldo	Preço unitário Contratado	Preço após aplicação do índice INPC	Valor Total do Aditivo
01	1	62223	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0000-350-3502	UN	000	25,00	26,15	000
01	2	62219	CABEÇOTE DE CORTE TRIM-CUT 42-2 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4003-710-2122	UN	2,00	150,00	156,89	13,78
01	3	62220	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS	UN	1,00	160,00	167,35	7,35

Rogerio Spohr

			220 - CÓD: 4119-180-1103					
01	4	62221	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-120-0602	UN	000	290,00	303,31	000
01	5	62244	CARCAÇA DO TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-350-0800	UN	1,00	375,00	392,22	17,22
01	6	62231	CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-020-2107	UN	1,00	480,00	502,04	22,04
01	7	62230	CILINDRO COM PISTÃO Ø 38 MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-020-1204	UN	000	480,00	502,04	000
01	8	62250	CINTA DUPLA PARA OMBRO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-710-9001	UN	000	160,00	167,35	000
01	11	62222	CORDÃO DE ARRANQUE Ø 3,5 X 960 MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 1113-195-8200	UN	000	20,00	20,92	000
01	12	62251	EIXO DE ACIONAMENTO PARA	UN	2,00	120,00	125,51	11,02

735

			ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-711-3201					
01	13	62238	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-160-2001	UN	1,00	140,00	146,43	6,43
01	14	62241	FILTRO ADICIONAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-141-0300	UN	0,00	30,00	36,61	000
01	16	62247	FIO DE CORTE QUAD. AM. Ø 3,0MMX312M PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0000-930-380	UN	255,00	2,00	2,09	22,95
01	17	62248	FIO DE CORTE RED. AM. Ø 3,0MMX300M PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0000-930-3624	UN	562,00	2,50	2,61	61,82
01	18	62249	GRAXA LUBRIFICANTE 80G PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0781-120-1028	UN	8,00	30,00	36,61	11,04
01	19	62225	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-007-1052	UN	000	48,00	50,20	000
01	20	62253	JUNTA DE VEDAÇÃO PARA ROÇADEIRA	UN	15,00	10,00	10,46	6,90

			STIHL FS 220 CÓD: 4119-029-0500					
01	21	62226	LÂMINA 3 FACAS Ø 300MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 CÓD: 4119-713-4100	UN	000	125,00	130,74	000
01	22	62239	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0712-923-8004	UN	3,00	25,00	26,15	3,45
01	23	62228	MANIPULO DE ARRANQUE DE POLIETILENO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 1121-195-3400	UN	2,00	25,00	26,15	2,30
01	24	62243	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-400-1306	UN	1,00	370,00	386,99	16,99
01	25	62229	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4116-190-0600	UN	000	45,00	47,07	000
01	26	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	UN	45,00	38,00	39,74	78,30
01	27	62245	POLIA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-195-0400	UN	000	35,00	36,61	000

01	28	62246	PORCA SEXTAVADA M8 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0000-955-0801	UN	18,00	10,00	10,46	8,28
01	29	62232	PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4126-713-3100	UN	3,00	35,00	36,61	4,83
01	30	62227	RETENTOR 12X20X5 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 9640-003-1190	UN	2,00	35,00	36,61	3,22
01	31	62254	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	H	000	48,00	50,20	000
01	32	62235	SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-140-0605	UN	000	120,00	125,51	000
01	33	62242	TAMBOR DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-160-2906	UN	000	145,00	151,66	000
01	34	62236	TAMPA DO FILTRO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-141-1700	UN	000	35,00	36,61	000
01	35	62252	TUBO DO EIXO Ø 28MM X 1,55MM PARA	UN	1,00	275,00	287,63	12,63

			ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-710-7104					
01	36	62234	VELA DE INGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 0000-400-7000	UN	2,00	35,00	36,61	3,22
01	37	62233	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 - CÓD: 4119-030-0400	UN	1,00	550,00	575,25	25,25
02	1	62278	AMORTECEDOR PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-790-9906	UN	5,00	48,00	50,20	11,00
02	2	62282	BOMBA DO ÓLEO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1142-640-3200	UN	1,00	345,00	360,84	15,84
02	3	62255	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 0000-350-3518	UN	3,00	25,00	26,15	3,45
02	4	62280	CABO DO PUNHO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-790-1701	UN	2,00	178,00	186,17	14,34
02	5	62256	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-120-0606	UN	1,00	350,00	366,07	16,07
02	6	62257	CARCAÇA DO TANQUE PARA MOTOSSERRA MS 381 -	UN	2,00	650,00	679,84	59,68

			CÓD: 1119-020-2122					
02	7	62269	CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-020-2122	UN	000	750,00	784,43	000
02	8	62263	CILINDRO COM PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-020-1204	UN	000	945,00	988,38	000
02	9	62270	COBERTURA PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-084-0904	UN	1,00	125,00	130,74	5,74
02	10	62258	CONEXÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-140-2500	UN	2,00	100,00	104,59	9,18
02	11	62259	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 3523-000-1640	UN	000	135,00	141,20	000
02	12	62273	EMBREAGEM PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-160-2002	UN	000	210,00	219,64	000
02	13	62260	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-120-1628	UN	000	90,00	94,13	000
02	14	62281	GAIOLA DE AGULHAS PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 9512-003-3062	UN	2,00	48,00	50,20	4,40
02	15	62264	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-007-1051	UN	4,00	65,00	67,98	11,92

02	16	62277	JUNTA PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-029-0501	UN	4,00	10,00	10,46	1,84
02	17	62266	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1122-647-9400	UN	000	25,00	26,15	000
02	18	62274	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-400-1300	UN	2,00	350,00	366,07	32,14
02	19	62275	MOLA DE RETORNO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1117-190-0601	UN	1,00	55,00	57,53	2,53
02	20	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	UN	39,00	35,00	36,61	62,79
02	21	62276	PORCA SEXTAVADA M8 PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 0000-955-0801	UN	3,00	10,00	10,46	1,38
02	22	62279	PROTEÇÃO DE MÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-790-9100	UN	2,00	85,00	88,90	7,98
02	23	62268	RETENTOR PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 9640-003-1340	UN	1,00	45,00	47,07	2,07
02	24	62267	RETENTOR PARA MOTOSSERRA MS 381 -	UN	1,00	45,00	47,07	2,07

			CÓD: 9640-003-1880					
02	25	62261	SABRE PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 3003-001-9221	UN	1,00	450,00	470,66	20,66
02	26	62283	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 381	H	1,00	48,00	50,20	2,20
02	27	62271	SILENCIADOR PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-140-0604	UN	2,00	156,00	163,16	14,32
02	28	62272	TAMPA DO FILTRO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-140-1906	UN	1,00	110,00	115,05	5,05
02	29	62262	VELA DE INGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 0000-400-7000	UN	1,00	35,00	36,61	1,61
02	30	62265	VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA MS 381 - CÓD: 1119-030-0400	UN	000	748,00	782,34	000
03	1	62290	AMORTECEDOR PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-790-9901	UN	5,00	48,00	50,20	11,00
03	2	62284	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 0000-350-3518	UN	2,00	25,00	26,15	2,30
03	3	62304	CABO DO PUNHO PARA MOTOSSERRA	UN	1,00	175,00	183,03	8,03

			MS 260 - CÓD: 1121-790-1701					
03	4	62285	CARBURADOR PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-120-0621	UN	000	275,00	287,63	000
03	5	62305	CARCAÇA DO VENTILADOR PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-080-1812	UN	1,00	310,00	324,23	14,23
03	6	62286	CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-020-2125	UN	1,00	750,00	784,43	34,43
03	7	62296	CILINDRO COM PISTÃO PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-020-1217	UN	000	945,00	988,38	000
03	8	62294	CONEXÃO PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-141-2200	UN	000	90,00	94,13	000
03	9	62288	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 3523-000-1640	UN	2,00	130,00	135,97	11,48
03	10	62300	EMBREAGEM PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-160-2051	UN	000	205,00	214,41	000
03	12	62307	GAIOLA DE AGULHA PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 9512-003-2252	UN	5,00	48,00	50,20	11,00
03	13	62297	JOGO DE JUNTA PARA MOTOSSERRA MS 260 -	UN	2,00	50,00	52,30	4,60

			CÓD: 1121-007-1050					
03	14	62289	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-358-7700	UN	000	45,00	47,07	000
03	15	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	UN	45,00	35,00	36,61	72,45
03	16	62301	POLIA PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1125-195-0401	UN	2,00	45,00	47,07	4,14
03	18	62299	ROLAMENTO DE ESFERAS 16002 PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 9503-003-0320	UN	2,00	45,00	47,07	4,14
03	19	62287	ROLETE DO PINHÃO PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 0000-642-1236	UN	2,00	55,00	57,53	5,06
03	20	62292	SABRE PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 3003-008-6813	UN	1,00	300,00	313,77	13,77
03	21	62308	SEM FIM PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-640-7111	UN	2,00	55,00	57,53	5,06
03	22	62309	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOSSERRA MS 260	H	2,00	48,00	50,20	4,40
03	23	62291	SILENCIADOR PARA	UN	000	155,00	162,12	000

			MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-140-0604					
03	24	62293	TAMPA DE FILTRO PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-140-1915	UN	000	85,00	88,90	000
03	25	62295	VELA DE INGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 0000-400-7000	UN	1,00	35,00	36,61	1,61
03	26	62298	VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-030-0405	UN	1,00	698,00	730,04	32,04
03	27	62306	VOLANTE PARA MOTOSSERRA MS 260 - CÓD: 1121-400-1201	UN	2,00	250,00	261,48	2,30
04	1	62310	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 0000-350-3502	UN	3,00	25,00	26,15	3,45
04	2	62311	CARBURADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-120-0629	UN	2,00	200,00	209,18	18,36
04	3	62324	CARCAÇA DO VENTILADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-700-4118	UN	4,00	310,00	324,23	56,92
04	4	62313	CARCAÇA DO VIRABREQUIM	UN	1,00	275,00	287,63	12,63

			SOPRADOR BG 56 - CÓD: 4241-021-0302					
04	5	62318	CILINDRO COM PISTÃO Ø 34 MM PARA SOPRADOR BG 56 - CÓD: 4241-020-1204	UN	1,00	315,00	329,46	14,46
04	6	62327	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-140-4403	UN	1,00	55,00	57,53	2,53
04	7	62319	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4144-007-1012	UN	1,00	80,00	83,67	3,67
04	10	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	UN	64,00	35,00	36,61	103,04
04	11	62326	POLIA PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-195-0400	UN	4,00	45,00	47,07	8,28
04	12	62315	RETENTOR 12X22X7 PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 9639-003-1230	UN	4,00	60,00	62,75	11,00
04	13	62314	ROLAMENTO DE ESFERAS PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4144-020-2050	UN	3,00	45,00	47,07	6,21

Rogerio Spolu

04	14	62328	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE MÃO BG 56	H	11,00	48,00	50,20	24,20
04	15	62316	SILENCIADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-140-0614	UN	1,00	65,00	67,98	2,98
04	16	62317	TAMPA DE FILTRO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-140-1000	UN	000	50,00	52,30	000
04	17	62321	TAMPA DO TANQUE PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 0000-350-0527	UN	1,00	30,00	36,61	1,38
04	18	62322	VELA DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 0000-400-7011	UN	3,00	35,00	36,61	4,14
04	19	62312	VIRABREQUIM PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-030-0401	UN	1,00	275,00	287,63	12,63
04	20	62320	VOLANTE PARA SOPRADOR DE MÃO BG 56 - CÓD: 4241-400-1200	UN	1,00	215,00	224,87	9,87
05	1	62329	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO	UN	1,00	25,00	26,15	1,15

Rogerio Spak

			BG 86 - CÓD: 0000-350-3502					
05	2	62330	CARBURADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-120-0627	UN	000	200,00	209,18	000
05	3	62335	CARCAÇA DO VENTILADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-080-2107	UN	1,00	155,00	162,12	7,12
05	4	62332	CARCAÇA DO VIRABREQUIM SOPRADOR BG 86 - CÓD: 4241-021-0302	UN	3,00	260,00	271,94	35,82
05	5	62336	CILINDRO COM PISTÃO Ø 34 MM PARA SOPRADOR BG 86 - CÓD: 4241-020-1203	UN	2,00	375,00	392,22	34,44
L05	6	62341	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-140-4401	UN	2,00	55,00	57,53	5,06
05	7	62339	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-400-1318	UN	4,00	190,00	198,72	34,88
05	8	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	UN	69,00	35,00	36,61	111,09
05	9	62340	POLIA PARA	UN	1,00	45,00	47,07	2,07

			SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-195-0403					
05	10	62333	ROLAMENTO DE ESFERAS PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4144-020-2050	UN	1,00	45,00	47,07	2,07
05	11	62342	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR DE MÃO BG 86	H	7,00	48,00	50,20	15,40
05	12	62334	SILENCIADOR PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-140-0614	UN	1,00	75,00	78,44	3,44
05	13	62338	VELA DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 0000-400-7011	UN	6,00	35,00	36,61	9,66
05	14	62331	VIRABREQUIM PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-030-0401	UN	1,00	274,00	286,58	12,58
05	15	62337	VOLANTE PARA SOPRADOR DE MÃO BG 86 - CÓD: 4241-400-1200	UN	1,00	215,00	224,87	9,87
06	1	62357	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA SOPRADOR COSTAL	UN	000	25,00	26,15	000

Rogerio Sp

			BR 420 - CÓD: 0000-350-3502					
06	2	62354	CARBURADOR PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-120-0610	UN	000	370,00	386,99	000
06	3	62352	CARCAÇA DO FILTRO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-140-2806	UN	000	100,00	104,59	000
06	4	62343	CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-020-2106	UN	000	570,00	596,17	000
06	5	62346	CILINDRO COM PISTÃO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-020-1201	UN	2,00	890,00	930,86	81,72
06	6	62353	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-141-0301	UN	000	74,00	77,40	000
06	7	62347	GAIOLA DE AGULHAS PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 9512-003-2344	UN	1,00	48,00	50,20	2,20
06	8	62350	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 CÓD: 4203-007-1050	UN	000	35,00	36,61	000

06	9	62348	JUNTA DO CILINDRO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-029-2300	UN	000	10,00	10,46	000
06	10	62356	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-400-1302	UN	000	450,00	470,66	000
06	11	62351	MOLA DE RECUO PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 1118-190-0600	UN	4,00	48,00	50,20	2,20
06	12	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	UN	44,00	35,00	36,61	70,84
06	13	62344	ROLAMENTO DE ESFERAS 6202 PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 9503-003-0340	UN	000	40,00	41,84	000
06	14	62359	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SOPRADOR COSTAL BR 420	H	000	48,00	50,20	000
06	15	62358	TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-350-0451	UN	1,00	550,00	575,25	25,25
06	16	62349	VELA DE IGNIÇÃO	UN	000	38,00	39,74	000

			PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 0000-400-7000					
06	17	62345	VIRABREQUIM PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-030-0400	UN	2,00	680,00	711,22	62,44
06	18	62355	VOLANTE PARA SOPRADOR COSTAL BR 420 - CÓD: 4203-400-1200	UN	000	165,00	172,88	000
07	1	62362	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 0000-350-3502	UN	000	25,00	26,15	000
07	2	62373	CABO DE MANEJO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-790-1307	UN	2,00	175,00	183,03	16,06
07	3	62372	CARBURADOR PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-120-0629	UN	000	195,00	203,95	000
07	4	62364	CARCAÇA DO ARRANQUE COMPLETA PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-190-4000	UN	1,00	200,00	209,18	9,18
07	5	62367	CARCAÇA DO VENTILADOR PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-080-1800	UN	2,00	130,00	135,97	11,48
07	6	62377	CORRENTE PARA MOTOPODA HT 75 -	UN	4,00	100,00	104,59	18,36

Rogerio Spak

			CÓD: 3612-000-0044					
07	7	62368	EMBREAGEM PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-160-2002	UN	1,00	130,00	135,97	5,74
07	9	62365	JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIOSO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-149-060	UN	1,00	25,00	26,15	1,15
07	10	62371	JUNTA DE VEDAÇÃO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-129-0905	UN	2,00	10,00	10,46	0,92
07	11	62370	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-400-1350	UN	2,00	165,00	172,58	15,16
07	12	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	UN	67,00	35,00	36,61	107,87
07	13	62361	RETENTOR 12X22X5 PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 9640-003-1195	UN	000	25,00	26,15	000
07	14	62376	SABRE PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 3005-000-3405	UN	4,00	250,00	261,48	45,92
07	15	62378	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTOPODA HT 75	H	8,00	48,00	50,20	17,60
07	16	62366	SILENCIADOR PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-140-0603	UN	2,00	60,00	62,75	5,50

07	17	62374	TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-350-0410	UN	000	25,00	26,15	000
07	18	62363	VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 0000-400-7000	UN	1,00	35,00	36,61	1,61
07	19	62360	VIRABREQUIM PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-030-0401	UN	2,00	300,00	313,77	27,54
07	20	62369	VOLANTE PARA MOTOPODA HT 75 - CÓD: 4137-400-1200	UN	2,00	150,00	156,89	13,78
08	1	62387	ANEL DE VEDAÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 110 - CÓD: 9645-948-7490	UN	2,00	10,00	10,46	0,92
08	2	62389	BICO LEQUE TURQUESA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109 - CÓD: 4900-500-1698	UN	3,00	100,00	104,59	13,77
08	3	62386	LANÇA DE JATEAR PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109 - CÓD: 4915-500-0998	UN	1,00	230,00	240,56	10,56
08	5	62388	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109 - CÓD: 4950-500-0800	UN	4,00	295,00	308,54	54,16
08	6	62379	MOTOR ELETRICO	UN	1,00	748,00	782,34	34,34

			PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 110 - CÓD: 4950-600-0220					
08	7	57160	ÓLEO 2T 8017H CASTROL EMBALAGEM COM 500ML	UN	48,00	35,00	36,61	77,28
08	8	62380	PISTÃO DE COMANDO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 110 - CÓD: 4950-510-0306	UN	000	175,00	183,03	000
08	9	62381	PISTOLA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 110 - CÓD: 4915-510-1305	UN	4,00	155,00	162,12	28,48
08	10	62382	RODA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 110 - CÓD: 4950-791-3600	UN	3,00	94,00	98,32	12,96
08	11	62390	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109	H	11,00	48,00	50,20	24,20
08	12	62384	VALVULA DE RETENÇÃO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 109 - CÓD: 4776-510-0200	UN	000	85,00	88,90	000

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Rogerio Spak

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,** ao(s) 04 dia(s) do mês de novembro de 2024

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ROGERIO SPOHR
Representante Legal
ROGERIO SPOHR
Contratada